



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

**PROCESSO Nº 38/2022**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 21/2022.

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, A Presente licitação visa Registro de Preços para aquisição de material de pintura destinado á manutenção **das vias públicas** do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 13 de maio de 2022 das 09:30 às 10:00 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 13 de maio de 2022 a partir das 10:00 horas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 37669022 ou 37669025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 2574/2007, e respectivas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**O MUNICÍPIO DE ARANDU** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

#### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022 ou 3766-9025.

#### **1. OBJETO:**

1.1. A Presente licitação visa Registro de Preços para aquisição de material de pintura destinado à manutenção **das vias públicas** do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

15.451.0010.2010 (33.90.30) – Material de consumo – material de Estradas Vias e Logradouros.
--

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Sendo vedada à participação de:

2.2.1. consórcios;

2.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6.6. do presente edital”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

### **3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.2.1. A procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### **3.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.8.1 –**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

3.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 3.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. **Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.**

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480-**  
**CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**AT.: PREGOEIRA**

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.**

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

---

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

---

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total do Item**, fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.1.2. Marca do produto

**7.1.3. Apresentar catalogo dos produtos que serão fornecido.**

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30(trinta) dias**, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

7.3.3. a entrega do produto será feita de forma imediata ou no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer no local descrito na autorização de compra, **das 8:00hrs as 16:00 hrs.**

7.4. **A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**8. DA GARANTIA**

8.1. A garantia dos produtos fornecidos, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento.

**9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.6 a 9.8.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 18.6 do edital.**

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 12.16:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.7.2.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9.5, 9.6, e 9.8 e subitem 9.8.1, permanecendo a necessidade de apresentação do documento no subitem 9.7.1.

9.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 18.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.5.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.5.2 se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.5.3. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.6.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

9.6.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.6.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

## **REGULARIDADE FISCAL**

9.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.  
<http://www.tst.jus.br/certidao/>

**9.7.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

**9.7.6. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

**9.7.7. Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**9.7.8. Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**9.7.9. A prova de regularidade** deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **QUALIFICAÇÃO - FINANCEIRA**

**9.8. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000  
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766  
9025  
Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)

limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

## **CAPACIDADE TÉCNICA**

9.9. **Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente (s) e compatível (eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme parágrafo II – Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

## **10- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.1. **Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.2.**

10.2. **Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** link:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?volidar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?volidar=form)

10.3. **Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)** link:  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

10.4. **Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).**  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

10.5. **Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

10.6. **Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme anexo X**

10.7. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

## **11. DAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

11.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

11.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo ocultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:**

11.4. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.6. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

11.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará



quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

11.9. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.10. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 11.5.

11.11. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

12.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço por ITEM, serão classificadas em ordem crescente.

12.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 12.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por ITEM.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.6.

13.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.6. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

---

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de cinco dias após a convocação.

14.2. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:**

---

15.1. instrumento a CONTRATADA deve fornecer os produtos solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada de forma imediata ou em até 15 (quinze) dias;

15.2. Os produtos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

15.3. Durante a garantia, se for constatada qualquer falha técnica no produtos, a contratada se compromete a trocá-lo, no prazo de 03 (três) dias;

15.4. **Entregar os produtos no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente.** As ordens de Fornecimento serão encaminhados por meio eletrônico, contendo o nome do produtos e assinatura do responsável pela solicitação

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

16.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

16.1.2. No caso de devolução, dos produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

17.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

17.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

17.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

**17.4. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado**

17.5. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada preferencialmente **Banco do Brasil ou Caixa Federal.**

## **18. PENALIDADES:**

---

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

18.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

18.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

18.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 18.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

18.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

18.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

18.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 18.2.3 deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

18.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

18.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

18.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

18.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

19.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

## **20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**20.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- Anexo I. Termo de Referencia**
- Anexo II . Especificações do objeto e modelo de proposta;**
- Anexo III. Termo de Credenciamento**
- Anexo IV . Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (JUNTO CREDENCIAMENTO)**
- Anexo V . declaração microempresa ou empresa de pequeno porte, (JUNTO CREDENCIAMENTO);**
- Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)**
- Anexo VII. declaração de Emissão de Nota Fiscal JUNTO HABILITAÇÃO);**
- Anexo VIII. declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);**
- Anexo IX . declaração de Inexistência de Fato Impeditivo,(JUNTO HABILITAÇÃO)**
- Anexo X. Minuta de Contrato**

**Prefeitura Municipal de Arandu, ao 28 de abril de 2022.**

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO Nº 21/22**

**OBJETO:** A Presente licitação visa Registro de Preços para aquisição de material de pintura destinado à manutenção **das vias públicas** do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
1	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros - BRANCA	500	BD	xxxxxxx	R\$ 463,33	R\$ 231.665,00
2	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — AMARELA	400	BD	xxxxxxx	R\$ 469,66	R\$ 187.864,00
3	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — AZUL	30	BD	xxxxxxx	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
4	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — VERMELHA	4	BD	xxxxxxx	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
5	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros —PRETA	20	BD	xxxxxxx	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$ 444.539,00</b>

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Modalidade Registro de Preços - menor PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 444.539,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais);**

A quantidade total **é a estimativa** para pintura das ruas do município. Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado.

## **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Da Tinta: à base de metilmetacrilato monocomponente para demarcação viária. A sinalização horizontal consiste em pinturas de faixas de pedestres (FTP), linha de retenção (LRE), linha dupla continua (LFO), marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada (LPP, MVE e MER).

**Especificação: NBR 11862**

**Objetivo:** Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta metacrílica monocomponente para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

**Condições Gerais:** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

**a)** temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

**b)** umidade relativa do ar até 80%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNTNBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde/lata com capacidade de 18 (dezoito) litros. Tinta à base de metilmetacrilato monocomponente para demarcação viária.

A tinta poderá ser fornecida nas cores especificadas na tabela de quantitativo.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- a) nome do produto;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros;
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade).

## **2. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente Licitação será recebido:

**Provisoriamente**, imediatamente após o ato da entrega do objeto, no almoxarifado municipal, quando se dará a identificação dos volumes e as quantidades compatíveis com aquelas descritas na Nota fiscal, no pedido e na respectiva Nota de Empenho.

**Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, verificando-se a conformidade após conferência das especificações técnicas, marcas, prazos de validade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado pelo Gestor ou Fiscal da Ata.

## **3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da cópia do empenho correspondente, sob pena de incidência de multa. Todos os materiais fornecidos deverão ter garantia/prazo de validade no mínimo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento (para itens que tenham validade definida).

Durante o período da garantia/validade a contratada promoverá aos ajustes ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis de todo ou parte dos materiais que apresentarem problemas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Toda e qualquer entrega de materiais, deverá ser previamente agendada dentro do prazo citado, com o Almojarifado da Prefeitura Municipal de Arandu.

Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e especificações definidas na solicitação, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Arandu, localizada na Rua 24 de Março, 280, Centro, Arandu-SP, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos materiais, pelo e-mail [compras@arandu.sp.gov.br](mailto:compras@arandu.sp.gov.br) com antecedência mínima de 48h, sob pena do não recebimento, por parte deste Setor, dos referidos materiais, ficando a contratada, responsável por eventuais custos com o reagendamento e a nova entrega



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766**  
**9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 21/22**

EMPRESA.....

**CNPJ:** ..... **inscrição**

**Estadual**.....

**Telefone:**.....

Endereço:

.....Respon  
sável Legal:.....

**CPF/RG:**.....

**1. OBJETO:** A Presente licitação visa Registro de Preços para aquisição de material de pintura destinado á manutenção **das vias públicas** do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**2. OBSERVAÇÃO**

**2.1. Juntamente com a proposta, Apresentar catalogo dos produtos que serão fornecido.**

2.2. Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos, o prazo da entrega será de forma imediata ou até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na **Prefeitura Municipal, nº 480, Centro, Arandu/SP.**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

Planilha de preços

<b>EMPRESA</b> .....						
<b>CNPJ</b> .....						
<b>ENDEREÇO</b> .....						
<b>E-MAIL</b> .....						
<b>TELEFONE</b> .....						
<b>RESPOSAVEL LEGAL</b> .....						
<b>RG/CPF</b> .....						
ITEM	MATERIAL	QUAN TIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros - BRANCA	500	BD			
2	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — AMARELA	400	BD			
3	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — AZUL	30	BD			
4	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — VERMELHA	4	BD			
5	Tinta de demarcação NBR 11862 18 litros — PRETA	20	BD			
<b>TOTAL GERAL</b> .....						<b>R\$</b>

Data,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO III**

**Pregão nº 21/22**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/22, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 21/22**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 21/22**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 21/22**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 21/22 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

(MODELO)

#### **DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 21/22

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer os materiais **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

#### **Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e dominação na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante legal \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**VIII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 21/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome  
RG Nº  
CPF Nº  
Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**  
**1 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Arandu**

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 21/22

(Razão Social da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Empresa  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO X**

### **CONTRATO \_\_\_\_/2022**

Processo nº 38/22

Pregão Presencial nº 21/22

VALIDADE: 12 meses

Aos .....dias do mês de ..... de 2022, o MUNICIPIO DE ARANDU, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – CNPJ 46.634.176/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... , CPF nº ..... , nos termos do estabelecido pelas Lei Federais 10.520/02 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

**Empresa**....., com sede na .....**,nº**....., **cidade**....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo **SR.** ....**- RG:** .....- **CPF:** .....

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1– O instrumento contratual visa Registro de Preços para aquisição de material de pintura destinado à manutenção **das vias públicas** do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresa .....CNPJ Nº....., REFERENTE AOS ITENS.....totalizando um total de R\$....., a compra será de forma parcelada, mediante a autorização de compra, que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.

Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal

### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário Municipal de obras e Serviços que designará servidor para fiscalizar sua execução.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A entrega dos produtos, o prazo da entrega será de forma imediata ou até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora,

5.1.1 – Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do produto será feita de forma imediata ou no prazo de até 05 (cinco) dias contado da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega se na Prefeitura municipal de Arandu, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em dias uteis.

### **CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 – O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

7.1.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) nas quantidades corretas e de acordo com o edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- d) no prazo e horário de entrega previstos no edital.
- 7.1.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - b) verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão nº 21/22.
- 7.1.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.1.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.1.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão nº 21/22

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

Constituem obrigações:

### **8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 8.1.1 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 8.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

### **8.2 – DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital, em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de até 05 (cinco) e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.7 - Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 8.2.9 - A contratada deve, descrever no corpo da nota deve constar o número da licitação - Processo nº 38/22, Pregão nº 21/22, descrição dos itens, identificar nome do banco, agência e o número da conta bancaria para depósito em nome da licitante.

### **8.3. DAS GARANTIA DO OBJETO FORNECIDO:**

8.3.1. A empresa deverá fornecer garantia de no mínimo 06(seis) meses, se o material fornecido apresentar qualquer problema dentro de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

A Administração Municipal pagará ao fornecedor mediante a entrega do objeto licitado, acompanhada da nota fiscal.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

9.3 – O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.4.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.5 – Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

#### **9.1.2- DAS DOTAÇÕES:**

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

15.451.010.2.010 (33.90.30) – Material de consumo – manutenção de Estradas, vias e Logradouros
--

#### **CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
  - d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- c) Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea” c”, deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DA RESCISÃO**

12.1. Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;

- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente ajuste. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Prefeitura Municipal de Arandu, em ... de .... de 2022.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
Representante  
**EMPRESA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_